



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de dezembro de 2020.

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

DESPACHOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/006060

Assunto: Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico nº 027/2020-TJAM

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo atinente ao recurso administrativo ajuizado pela empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 12.891.300/0001-97, em que requer a reforma da decisão administrativa da Pregoeira do certame.

A Comissão Permanente de Licitação destaca, às fls.2154/2159, um breve histórico do certame.

Conforme Ata da sessão, às fls. 2101/2138, no dia 17 de novembro de 2020, às 09:35 horas, iniciou-se o Pregão Eletrônico nº. 027/2020-TJAM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentais e equipamentos necessários, para exercer as atividades em edificações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze).

O valor estimado para a execução do objeto desta licitação corresponde ao importe de R\$ 4.901.300,64 (quatro milhões, novecentos e um mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos). Registraram-se para participação no certame, através do envio de propostas de preço pelo sistema Comprasnet, 53 (cinquenta e três) empresas licitantes, conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (fls. 2101/2138).

Finalizada a Etapa de Lances foi realizada a convocação das empresas, conforme sua classificação, nos termos da Cláusula 5ª do Edital.

As empresas VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 11.077.741/0001-97, e BLUT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.855.979/0001-91, por apresentarem impedimento junto ao SICAF, não preenchiam condição de participação na forma da Cláusula 5.3.1 do Edital, ensejando nas desclassificações de suas Propostas de Preços.

Passando à Etapa de Negociação, a 1ª melhor classificação para os itens 1 e 2, foi apresentada pela empresa J D M QUINTILIANO, CNPJ nº 22.390.195/0001-66, já para o item 3 a 1ª melhor classificação foi da empresa N N LEAO EIRELI, CNPJ nº35.911.686/0001-57.

Porém, considerando a ausência de manifestação da empresa J D M QUINTILIANO, bem como o não envio da proposta retificada pela empresa N N LEAO EIRELI, ambas as Licitantes foram desclassificadas com fundamento na Cláusula 14.10 do Edital.

Dando prosseguimento, a 2ª melhor classificação para os itens 1, 2 e 3, foi apresentada pelas seguintes empresas, respectivamente: PICO DA NEBLINA EIRELI, CNPJ nº 20.353.752/0001-43, CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO, CNPJ nº 00.306.413/0001-07, e F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO, CNPJ nº 21.372.304/0001-50.

Contudo, a empresa PICO DA NEBLINA EIRELI e a empresa F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO foram desclassificadas por ausência de manifestação com fundamento na Cláusula 14.10 do Edital.

Já a licitante CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO, CNPJ nº 00.306.413/0001-07, foi a próxima melhor classificada para os itens 1 e 3, continuando na mesma posição quanto ao item 2 citado anteriormente, sendo necessário o envio de Propostas de Preços retificadas por meio de diligência para todos os itens do certame.

Por fim, após análise do setor técnico competente e da Comissão, constatou-se o atendimento de todos os requisitos, sendo a licitante CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO declarada habilitada e vencedora do certame.

Concluídas as Etapas de Aceitabilidade e Habilitação, fora aberta a Etapa de Recurso. Irresignada com o resultado, a licitante JF TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 12.891.300/0001-97, manifestou, via sistema Comprasnet, intenção de recorrer e apresentou tempestivas razões recursais às fls. 2141/2144.

Aduz a licitante JF TECNOLOGIA EIRELI que a empresa vencedora do certame havia apresentado valores irrisórios dos uniformes e materiais em suas Propostas de Preços, ferindo assim os princípios da isonomia, legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Com base em tais afirmações, o Setor Técnico responsável pelo Edital em questão, elaborou o Ofício nº 445/2020-DVENG/TJAM, como meio de esclarecer os questionamentos feitos pela requerente.

Outrossim, verificou de início a falta de objetividade no questionamento, inviabilizando assim a análise do mérito. A recorrente ao se reportar sobre os supostos preços "irrisórios", não faz referência nominal quantitativa, qualitativa, de preço, lote etc. de nenhum item específico, ou seja, há uma generalização que os preços indicados pela empresa ora vencedora para uniformes e materiais estão "irrisórios" sem em nenhum momento dar prova de qual material, uniforme ou qualquer outro item para tal alegação.

O simples fato de não concordar com os preços apresentados pela concorrente não se justifica como premissa para inabilitar a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Quanto ao item 02 mencionado pela Divisão de Engenharia em sua manifestação, da simples leitura das Propostas enviadas pela empresa, e constantes às fls. 1693 até 1728 dos autos, vislumbra-se que todos os requisitos formais requeridos no Edital e seus anexos foram preenchidos.

Nesse panorama, a pregoeira sugeriu que fosse conhecido o recurso oposto pela licitante JF TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 12.891.300/0001-97, e quanto ao mérito, fosse declarado improvido, mantendo-se seus próprios atos, com a declaração de vencedora para o certame a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Assim, verifica-se que a condução do certame observou as regras editalícias. Nesse aspecto, também foram observados o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Outrossim, verifica-se que os argumentos expendidos em sede de recurso não merecem prosperar, tendo em vista os fatos apresentados.



Pelo exposto, acolho a sugestão de fls. 2154/2159 da CPL, para conhecer do recurso manejado pela empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, e no mérito, negar provimento, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora a empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI no referido certame.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências subseqüentes.

Data registrada no sistema.
Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020-TJAM

Processo Administrativo nº 2020/001745.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de toner e cartucho de tinta para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Modelo/Marca	QTD MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
14	Cartucho Toner. Detalhamento do Item: Toner para impressora HP LaserJet 1010 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. Q2612A (12A); -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 2.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Un	Fast Printer Q2612A	5	30	R\$ 32,11
15	Toner para impressora HP LaserJet p2015 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. Q7553X (53x); -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 7.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Un	Fast Printer Q7553X	10	50	R\$ 43,08
16	Detalhamento do Item: Toner para impressora Samsung ML 2165 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. ML2165W; -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 1.500 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Un	Fast Printer MLT-D101S	05	20	R\$ 48,76
17	Toner para impressora LEXMARK x646 Detalhamento do Item: -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. X644H11L; -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 21.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Un	Fast Printer X644H11L	10	50	R\$ 294,06

EMPRESA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 10.820.186/0001-89		TELEFONE(S): : (17) 3531-0300 / (61) 3205-1601
E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br/ licitacao.fprinter@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, Catanduva – SP CEP: 15804-010		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1624-1	CONTA CORRENTE: 21913-4
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2568-2	CONTA CORRENTE: 721-8

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 010/2020: R\$ 18.795,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Manaus, 22 de dezembro de 2020.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas